



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

PROCESSO DETRAN-SP Nº 95005 /2021

CONVÊNIO N.º 149 /2021

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de Quadra/SP, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento da Seção de Trânsito de Quadra/SP, vinculada a Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN de Tatuí.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, autarquia criada pela Lei Complementar estadual n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, neste ato representado por sua Diretora Vice-Presidente, **NEIVA APARECIDA DORETTO**, de acordo com a Portaria DETRAN n.º 158, de 22/07/2020; nos termos do Decreto 59.215, de 21 de maio de 2013, doravante denominado **DETRAN**, e o Município de Quadra/SP, representado por sua Prefeita, **LHEONIDES OLIVEIRA ANDRADE**, doravante denominada **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do objeto

Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços de trânsito à população do **MUNICÍPIO**, mediante cooperação técnica, material e operacional, com vista à instalação, manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, especificamente para a cessão de imóvel e cessão de até 02 (dois) servidores municipais, em consonância com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho a que alude o "caput" desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica, observados os termos da cláusula quinta deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CLAÚSULA SEGUNDA
Da Execução

São executores deste Convênio:

- I - pelo **DETRAN**, por intermédio do Diretor da unidade descentralizada, responsável pela operacionalização, coordenação, gerenciamento e fiscalização dos serviços de trânsito;
- II - pelo **MUNICÍPIO**, a respectiva Prefeitura, por intermédio de seu agente formalmente designado pelo Chefe do Executivo Municipal, incumbido de colaborar na execução das atividades a cargo da unidade descentralizada do DETRAN, em consonância com o Plano de Trabalho.

CLAÚSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

Compete aos partícipes

I - por intermédio do **DETRAN**:

- a) manter em funcionamento a Seção de Trânsito de Quadra, administrada por um Diretor dos quadros do DETRAN;
- b) planejar, coordenar e gerenciar as atividades afetas à referida unidade descentralizada do DETRAN;
- c) assegurar os recursos alocados em seu orçamento para a operacionalização e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
- d) propor e selecionar os serviços a serem oferecidos à população local pela unidade descentralizada do DETRAN;
- e) adquirir equipamentos de informática ("hardware" e "software"), telecomunicações, mobiliário e outros considerados necessários para os serviços da unidade descentralizada do DETRAN;
- f) adquirir uniformes e crachás para os servidores da unidade descentralizada do DETRAN;



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

- g) contratar serviços terceirizados de teleatendimento e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
- h) contratar entidades e/ou empresas especializadas (públicas e privadas) em processos de recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, objetivando a capacitação dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- i) responder pelo pagamento das despesas referentes a serviços de utilidade pública, tais como fornecimento de água, energia e telefone, desde que a medição seja individualizada, da respectiva unidade descentralizada do DETRAN;
- j) zelar pelo imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO** e utilizá-lo exclusivamente para a finalidade objeto do presente convênio;
- k) compartilhar, com o órgão municipal de trânsito, recursos de tecnologia para processamento das infrações de trânsito de sua competência;
- l) realizar vistoria no imóvel cedido pelo **MUNICÍPIO**, visando aquilatar a adequação do espaço e instalações às necessidades da unidade descentralizada do DETRAN;
- m) fornecer, quando for o caso, Memorial Descritivo para a adequação/reforma do imóvel em que se acha instalada a unidade descentralizada do **DETRAN**, em conformidade com as necessidades dos serviços prestados à população;
- n) vistoriar e atestar a adequação das obras realizadas no imóvel em face das especificações constantes do Memorial Descritivo, comunicando ao **MUNICÍPIO** eventuais irregularidades constatadas;
- o) dar ciência imediata e por escrito ao **MUNICÍPIO** sobre qualquer anormalidade que verificar em relação ao desempenho dos servidores municipais cedidos para a execução dos serviços.

II - por intermédio da PREFEITURA:

- a) ceder até 02 (dois) servidores municipais, observadas as formalidades legais, para exercer exclusivamente atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
- b) ceder, mediante instrumento jurídico próprio, imóvel a ser utilizado para a instalação e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN, responsabilizando-se pela sua manutenção e arcando com todos os tributos, seguros e demais encargos, inclusive aluguel quando se tratar de imóvel



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

- locado, excetuadas as despesas mencionadas na alínea "i" do item I desta cláusula.
- c) adequar/reformar, quando for o caso, o imóvel em que se instalará a unidade descentralizada do DETRAN, às suas expensas, em conformidade com o Memorial Descritivo a que se refere a alínea "m" do item I desta cláusula;
 - d) colocar à disposição do DETRAN novas ações, projetos e/ou iniciativas que favoreçam a melhoria do atendimento ao usuário dos serviços e que contribuam para o aprimoramento do objeto deste convênio;
 - e) garantir a atualização permanente das informações e dados necessários à execução deste convênio;
 - f) atender, em tempo hábil, às demandas do DETRAN que digam respeito à execução deste convênio;
 - g) observar as diretrizes e metodologias definidas pelo DETRAN, propondo os ajustes considerados necessários diante da realidade setorial;
 - h) alocar recursos em seu orçamento para o atendimento das obrigações assumidas neste convênio;
 - i) incumbir-se, durante toda a vigência do convênio, da conservação e dos reparos necessários no imóvel cedido;
 - j) contratar serviços terceirizados ou fornecer serviços próprios de limpeza, segurança, manutenção e/ou outros considerados necessários ao adequado funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN;
 - k) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de dissídios coletivos, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da cessão de pessoal, bem assim por eventuais danos e prejuízos causados por seus servidores a terceiros ou ao **DETRAN** em decorrência da execução do presente convênio, isentando este de qualquer responsabilidade;
 - l) substituir, no prazo solicitado, qualquer servidor municipal cedido cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente.

Parágrafo único - Fica vedado aos servidores municipais cedidos o exercício de atividades de fiscalização ou de qualquer outra que decorra diretamente do poder de polícia.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Recursos Financeiros



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

O presente convênio não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA
Das Alterações

O presente convênio poderá ser alterado mediante termo de aditamento a ser assinado pelos representantes dos partícipes, vedadas a alteração de objeto e a previsão de repasse de recursos financeiros estaduais.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 5 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA
Da Divulgação

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

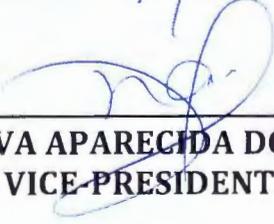
Parágrafo único - Notas publicitárias ou anúncios relativos ao presente ajuste não poderão ser divulgados sem que a sua forma e o seu teor tenham sido previamente aprovados pelo **DETRAN**.

CLÁUSULA NONA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2021.

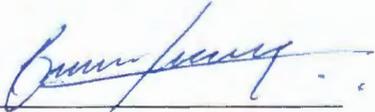


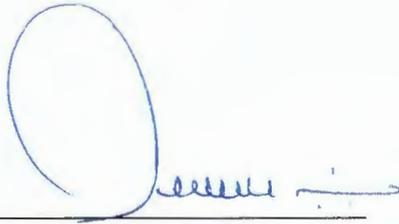
NEIVA APARECIDA DORETTO
DIRETORA VICE-PRESIDENTE - DETRAN-SP



LHEONIDES OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Testemunhas:

Assinatura: 
Nome: **Cristiano Soares**
R.G.: **29.432.363-6**
CPF: **274.092.618-97**

Assinatura: 
Nome: **Claudio Roberto de Oliveira**
R.G.: **25.273.821-4**
CPF: **167.626.608-94**



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

PLANO DE TRABALHO

I - CONVÊNIO - Operacionalização da Seção de Trânsito de Quadra vinculada à Circunscrição Regional de Trânsito de Tatuí – 109ª CIRETRAN.

II - PARTÍCIPES: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, e o Município de Quadra/SP.

III - OBJETO

Constitui objeto do ajuste o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes.

A Cooperação em tela consiste na cessão de até 02 (dois) servidores e na cessão de imóvel situado à Rua Coronel Cornélio Vieira de Camargo, nº 370, bairro centro, Quadra/SP, para a Seção de Trânsito de Quadra vinculada a 109ª CIRETRAN de Tatuí.

Os servidores municipais cedidos exercerão, exclusivamente, as atividades administrativas instrumentárias ou de meio, necessárias à operacionalização e ao adequado funcionamento da Seção de Trânsito de Quadra/SP.

IV - FASES DE EXECUÇÃO

A cooperação será oferecida durante o período de vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá da disponibilidade dos partícipes.

V - DESPESAS

Para a execução do objeto do convênio, o município arcará com a cessão de servidores municipais e imóvel, observadas as formalidades legais.

VI - METAS

Imprimir eficiência, agilidade e qualidade no atendimento presencial aos usuários disponibilizados na Seção de Trânsito de Quadra/SP.

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O convênio em tela não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos, em conformidade com as atribuições previstas neste plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

VIII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO.

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do convênio.

São Paulo, 29 de Novembro de 2021.



NEIVA APARECIDA DORETTO
Diretora Vice-Presidente – DETRAN-SP



LHEONIDES OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal